



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 837 | Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves Do Nascimento**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Raufrides Macedo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Juares Silveira Samaniego**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 380032003400330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.367/2007, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gazeta Municipal de Cuiabá - Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Conselhos .....	02
Secretarias .....	03
Secretaria Municipal de Gestão.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	03
Secretaria Municipal de Saúde .....	03
Portaria .....	03
Procedimento Administrativo.....	04
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria .....	10
Procedimento Administrativo.....	19
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária .....	20
Procedimento Administrativo.....	20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano... ..	22
Portaria .....	22
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	23
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	23
Procedimento Administrativo.....	23
Câmara Municipal de Cuiabá .....	24
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	24
Portarias .....	24

### Atos do Prefeito

#### Lei

LEI Nº 7.072 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**INSTITUI O DIA DO "ENTREGADOR POR APLICATIVO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO EVENTO QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Entregador por Aplicativo, no âmbito do Município de Cuiabá, a ser comemorado no dia 8 de agosto de cada ano.

**Parágrafo único.** Entende-se como Entregador por Aplicativo todo aquele que conduz motocicleta para a entrega de produtos e/ou serviços.

**Art. 2º** A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização do entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega, proporcionando a realização de encontros para capacitação e confraternização desses profissionais, bem como estimular a economia local e o acesso a oportunidades no mercado, em razão da sua relevância na vida social e política de nosso município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de abril de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito municipal

LEI Nº 7.071 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**DENOMINA DE "ZIDORIO GUIDAZIO PEREIRA DELGADO (NONO)" A PRAÇA DA RUA 01, QUADRA 01 DO RESIDENCIAL SONHO MEU, NO BAIRRO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Zidoro Guidazio Pereira Delgado (Nono)" a praça localizada na Rua 01, Quadra 01 do Residencial Sonho Meu, no bairro Pedra 90, nesta Capital.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de abril de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito municipal